



Regulamento – Férias no Mundo da Criança

1. ENTIDADE PROMOTORA DO PROGRAMA

O Programa *Férias no Mundo da Criança* é promovido pela Casa do Povo do Concelho de Óbidos, com apoio do IPJ – Ocupação dos Tempos Livres.

2. FINALIDADE

O Programa tem como objectivo a ocupação dos tempos livres durante as férias dos jovens, permitindo assim que estes possam adquirir experiências na área da Infância, potenciar a capacidade de interacção e desenvolvimento pessoal.

3. DESTINATÁRIOS

Todos os jovens com idades compreendidas entre os 17 e os 25 anos, que estejam a estudar ou integrados em sistema de formação profissional.

Poderão igualmente inscrever-se os jovens que completem os 17 anos de idade durante o período de realização do Programa.

4. ÁREAS DE ACTIVIDADE

No Programa *Férias no Mundo da Criança*, os jovens irão desenvolver actividades na área de Apoio a Infância.

5. DURAÇÃO

O Programa realizar-se-á durante o período das férias, nos meses de Julho e Agosto.

6. CANDIDATURA

Os jovens podem candidatar-se, através do preenchimento de formulário próprio, até 15 de Junho do ano corrente.

Os candidatos menores de 18 anos terão que apresentar autorização do Encarregado de Educação em impresso próprio, fornecido conjuntamente com o formulário de candidatura.

7. PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS

O período de actividade não pode exceder as 8 horas diárias, nem mais de 5 dias por semana.

8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

São critérios de selecção dos jovens:

a) Reunir o maior número de requisitos definidos pelo gestor do projecto.

- Data da candidatura;
- Idade;
- Residir no Concelho;
- Frequentar cursos de Formação na Área de Apoio à Infância;
- Mobilidade nas deslocações;

9. SELECÇÃO

Os candidatos serão colocados mediante o número de vagas existentes.

Todos os jovens inscritos serão avisados do resultado da sua candidatura.

Os jovens seleccionados deverão confirmar a sua participação, até 4 dias úteis antes do início da mesma. Aqueles que não o fizerem serão substituídos por candidatos suplentes.

10. APOIOS AOS JOVENS PARTICIPANTES

Durante o período de actividade os jovens terão direito a:

- Seguro de Acidentes Pessoais;
- Uma bolsa horária de montante a definir anualmente pela Casa do Povo de Óbidos. (os candidatos serão informados do seu valor no acto da inscrição);
- O pagamento da bolsa é efectuado até ao final do mês seguinte ao término da participação no Programa;
- O meio de pagamento será em numerário ou transferência bancária;

11. DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA DO PROGRAMA

- A divulgação do Programa Férias no Mundo da Criança
- O fornecimento dos impressos de inscrição.
- A prestação de informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas
- O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes.
- A emissão dos certificados de participação dos jovens, após a conclusão do projecto.

12. DEVERES DO GESTOR DO PROJECTO

Compete ao gestor:

- Proporcionar uma breve formação inicial aos jovens, através da qual eles fiquem a conhecer os objectivos que lhes são propostos e as tarefas a desempenhar.
- Definir com precisão as tarefas a cumprir e orientar os jovens no seu desempenho.
- Garantir o cumprimento das regras expressas neste regulamento.
- Preencher devidamente o mapa de assiduidade de cada jovem participante
- Entregar o mapa de assiduidade, devidamente assinado, até 3 dias úteis após o final do período respectivo.
- Avaliar no final de cada período o desempenho de cada jovem.

13. DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- A assiduidade.
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo gestor.
- O aviso prévio, sempre que possível, em caso de necessidade de falta.
- A aceitação das condições definidas no presente Regulamento.
- Utilização do telemóvel apenas em casos estritamente necessários, devendo sempre pedir licença para sua utilização

14. FALTAS

Faltas justificadas, mediante apresentação de comprovativo.

- Ida ao Estabelecimento escolar;
- Ida a consulta médica;

- Motivo de doença;

15. PENALIZAÇÕES

- O incumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 2 dias seguidos ou 3 interpolados leva à exclusão do jovem do Programa, sem direito a qualquer bolsa.
- O incumprimento continuado dos horários e das orientações do gestor do programa, implica a exclusão do jovem, sem direito a qualquer bolsa.

17. SITUAÇÕES OMISSAS

Todas as situações omissas no presente Regulamento serão analisadas e decididas mediante apreciação da Direcção da Casa do Povo de Óbidos

Aprovado em Direcção em 15 de Abril de 2010